



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



DECRETO N° 20/2025-GP.

“Reconhece Interesse Público, para fins de Regularização Fundiária, os imóveis que discrimina e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso XXIII, prescreve que a propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto das Cidades, em seu art. 2º, inciso XIV, define como diretriz da política urbana a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu art. 13, inciso I, define que a regularização fundiária de interesse social, aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, serão declarados por ato do Poder Executivo Municipal;

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

CONSIDERANDO que, o art. 23, §1º, III, da Lei 13.465, dispõe que “em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação”.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como de interesse público para fins de regularização fundiária os imóveis a seguir discriminados, posto que uns servem de sustento à família e proporciona a geração de renda e desenvolvimento econômico para o Município e, os demais se tratam de templos religiosos que guarda laço de união com os moradores e integração social.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- I** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 10, Quadra 03, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- II** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 03, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- III** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 04, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- IV** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 06, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- V** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 07, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- VI** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 08, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- VII** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 10, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- VIII** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 11, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- IX** – Imóvel localizado na Rua Delfino Rodrigues Oliveira, Lote nº 22, Quadra 05, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- X** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 01, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XI** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 02, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XII** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 03, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XIII** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 04, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XIV** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 05, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XV** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 06, Quadra 06, Bairro Santos Filho, nesta cidade;
- XVI** – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 15, Quadra 07, Bairro Santos Filho, nesta cidade;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



XVII – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 16, Quadra 07, Bairro Santos Filho, nesta cidade;

XVIII – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 17, Quadra 07, Bairro Santos Filho, nesta cidade;

XIX – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 18, Quadra 07, Bairro Santos Filho, nesta cidade;

XX – Imóvel localizado na Rua Antônio Bandeira, Lote nº 19, Quadra 07, Bairro Santos Filho, nesta cidade;

XXI – Imóvel localizado na Rua Pedro Noleto, Lote nº 26, Quadra 13, Bairro Santos Filho, nesta cidade;

Art. 2º. Os imóveis de que trata este Decreto serão classificados na modalidade constante no Projeto de Regularização Fundiária do Processo de nº 001/2024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO
MARANHÃO, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL